



NOTA TÉCNICA CONJUNTA nº 04/2022 - DIAF/SPS/SUH/SES/SC

Assunto: Orientações sobre a implantação das Unidades de Distribuição de Medicamentos (UDMs) e do novo fluxo de dispensação e abastecimento de antirretrovirais nos hospitais e maternidades da rede estadual.

Considerando a Lei nº 8.080, de 15 de abril de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei nº 14.289, de 03 de janeiro de 2022, que torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece; e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

Considerando o Decreto Federal nº 85.878, de 07 de abril de 1981, que estabelece normas para a execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, dispondo sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, em especial atenção ao Art.12 do decreto, que assegura ao paciente da rede sus a continuidade do cuidado em saúde, em todas as suas modalidades, nos serviços, hospitais e em outras unidades integrantes da rede de atenção da respectiva região;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 16 de janeiro de 2013, que regulamenta e

DIAF/GETEC





institui os Serviços de atenção às DST/HIV/Aids, definindo suas modalidades, classificação, organização das estruturas e o funcionamento das Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) Antirretrovirais;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.114, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas e ações para o acesso aos medicamentos e insumos de programas estratégicos, sob a gestão do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), no âmbito do SUS;

Considerando a Nota Técnica nº 284/2010 UAT/DST-AIDS e Hepatites Virais/SVS/MS, de 08 de outubro de 2010, que reúne recomendações para a terapia antirretroviral em adultos infectados pelo HIV sobre profilaxia pós exposição sexual, ocupacional e planejamento da reprodução;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 4/DIAF/DIVE/DLOG/SES, de 03 de dezembro de 2015, que define as condutas referentes à gestão e ao fluxo de estoques de antirretrovirais (ARV) na rede (HIV/AIDS) de Santa Catarina;

Considerando o Ofício Circular nº 115/2016, de 24 de junho de 2016, que aponta a terapia antirretroviral como alternativa chave para o tratamento e prevenção da AIDS, considerando a exposição ao vírus uma situação de emergência médica e trata das co-responsabilidades dos serviços de saúde que possuem ou recebem antirretrovirais;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para organização e funcionamento de uma Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) dentro das estruturas hospitalares, reforçando a importância do acolhimento ao paciente e facilitando a adesão a terapias antirretrovirais na rede estadual em Santa Catarina;

Informamos:

Os medicamentos antirretrovirais (ARVs) são fornecidos em Santa Catarina pelo Ministério da Saúde (MS), de acordo com a programação estadual realizada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF/SES/SC). Os medicamentos são disponibilizados aos hospitais e maternidades estaduais, mensalmente, utilizando o Sistema de Gerenciamento de Materiais e Medicamentos (SGM²) e tem seu consumo registrado no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos - SICLOM, sistema de uso nacional.

Em análise realizada junto aos hospitais e maternidades da rede SES/SC, observou-se algumas dificuldades enfrentadas por parte do Serviço de Farmácia Hospitalar na obtenção de dados dos pacientes internados em uso de ARVs. Destaca-se a dificuldade de obtenção de informações específicas sobre os pacientes e de dados epidemiológicos, sendo que estas informações contribuem para a programação de pedidos dos medicamentos ao MS.

DIAF/GETEC





A fim de viabilizar o registro preciso dos dados dos pacientes em uso de ARVs no âmbito hospitalar, e ainda, devido à necessidade dos dados de medicamentos para ressurgimento mensal, foi proposto ao Comitê de Farmacêuticos Hospitalares (CGH/SES), a promoção do acesso ao Sistema de Controle e Logística de Medicamentos Antirretrovirais (SICLOM) aos hospitais e maternidades da rede estadual.

O Ministério da Saúde (MS) está desenvolvendo uma funcionalidade no SICLOM que permitirá o registro da dispensação de medicamentos às maternidades e unidades de referência em exposição (MAT/UREs). Enquanto a funcionalidade supracitada não é validada, as MAT/UREs que atualmente são cadastradas no SICLOM, além dos demais hospitais e maternidades estaduais, irão se tornar Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDMs) dentro do SICLOM.

De acordo com o Ofício Circular nº 315/2022/SES/GEACR as unidades hospitalares da rede estadual iniciarão a dispensação de ARVs aos pacientes em período de internação ou em casos emergenciais (proveniente de pronto atendimento), tendo como base a experiência exitosa das unidades farmacêuticas já operantes em Santa Catarina - Hospital Nereu Ramos (HNR) e Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG). **As unidades passarão a utilizar o sistema SICLOM para controle logístico no modo operacional para atendimento dos pacientes e o SICLOM modo Gerencial para a realização de ressurgimento dos medicamentos.**

A transformação dos hospitais e maternidades em UDMs dentro do SICLOM, **permitirá a dispensação dos medicamentos de forma direta aos pacientes internados, bem como, facilitará os processos de rastreabilidade dos lotes dos medicamentos.** A adequação tem também como objetivo, facilitar os remanejamentos entre UDMs, tornando mais flexível o processo de reabastecimento, de modo a não depender apenas do estoque estratégico do almoxarifado estadual e evitando ainda, perdas por vencimento. O SICLOM operacional possibilita ainda à UDM, a consulta dos cadastros dos pacientes, permitindo adequação na terapia e o acompanhamento do tratamento enquanto este estiver sob os cuidados hospitalares, facilitando o processo completo dos profissionais da saúde e os envolvidos no processo.

O consumo de cada medicamento ARV deve ser informado no SICLOM mensalmente por meio dos instrumentos formais denominados Boletim Mensal para Avaliação do Uso de Medicamentos/AIDS e Mapa de Consumo Mensal de Medicamentos. É fundamental que as informações enviadas pelas UDMs, referentes ao consumo mensal de cada medicamento ARV, quantitativo de pacientes atendidos naquele mês, incluindo os novos, e estoques de cada medicamento sejam as mais corretas possíveis, pois é a partir dessas informações, que a Programação Ascendente irá calcular o pedido para o ressurgimento de medicamentos.

Para aperfeiçoamento das atividades que serão iniciadas, o MS, juntamente ao Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), em parceria com a equipe responsável pelo SICLOM, irão ofertar uma capacitação *on-line* aos profissionais envolvidos no novo processo. A capacitação está agendada para os dias 14 e 15 de julho de 2022, no período vespertino com início às 14:00h (horário de Brasília).

As unidades que atualmente possuem o SICLOM operando no modo MAT/URE (informadas abaixo), passarão a utilizar o sistema no modo UDM, a partir de 01/08/2022. Reforçamos que os estabelecimentos não perderão os dados já registrados (mapa e boletim

DIAF/GETEC





epidemiológico), sendo operacionalizada apenas a mudança para o modo de atuação UDM:

- **Maternidade Carmela Dutra (MCD);**
- **Hospital Regional Homero de Miranda Gomes (HRHMG);**
- **Hospital Governador Celso Ramos (HGCR);**
- **Hospital Santa Teresa (HST).**

Já as unidades que não possuem registro no sistema SICLOM (listadas abaixo), serão incorporadas à lista de UDMs, a partir de 01/09/2022, sendo vinculadas diretamente à coordenação estadual, juntamente aos demais hospitais da rede:

- **Maternidade Dona Catarina Kuss (MDCK);**
- **Hospital Dr. Waldomiro Colautti (HDWC);**
- **Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HMTR);**
- **Maternidade Darcy Vargas (MDV);**
- **Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS);**
- **Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina (IPQ).**

Dessa forma, serão criadas 10 Unidades Dispensadoras de Medicamentos Antirretrovirais, com autonomia e independentes da rede municipal para envio de dados epidemiológicos e ressurgimento de estoque.

Destaca-se que ao término da internação o paciente deverá ser direcionado à sua UDM de origem ou ao local mais próximo de sua residência, permitindo e facilitando a continuação do tratamento visando uma melhor adesão e acompanhamento.

Sobre a gestão dos medicamentos:

Levando em consideração a **importância** e a necessidade legal do profissional farmacêutico frente aos serviços pertinentes conforme legislação vigente, cabe a este no momento da dispensação dos medicamentos, observar os aspectos técnicos dos receituários, mantendo o sigilo das informações, tendo como premissa o **uso racional de medicamentos e a segurança do paciente**. O sistema de informação SICLOM deverá ser operacionalizado pelos profissionais farmacêuticos e técnicos auxiliares, se necessário.

Reforçamos a importância de manutenção das rotinas que abrangem o funcionamento da UDM para a garantia da devida assistência aos pacientes. Mensalmente, no **primeiro dia útil do mês** devem ser fechados o mapa e o boletim no SICLOM. No segundo dia útil, deve ser efetuado o pedido de modo que seja garantida a pontualidade logística.

DIAF/GETEC





Após o término da programação, os medicamentos são entregues pela logística estadual diretamente às unidades, por meio de registro no estoque via sistema SGM²/MICROMED. É importante ressaltar que os registros de entrada/saída no SICLOM serão feitos de modo independente aos registros do sistema MICROMED.

Os registros de entrada e as dispensações dos medicamentos no SICLOM deverão ser realizados no ato, sempre que possível, para evitar equívocos e erros de estoque. Esclarecimentos e dúvidas podem ser sanados com o Hospital Nereu Ramos (HNR), Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG) e junto à Coordenação Estadual responsável na DIAF.

Salientamos ainda que, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SES/SC), também coordena o Programa HIV/AIDS, nas questões que concernem aos boletins epidemiológicos, mapeamento de novos casos, situações de abandono de tratamento e trocas de terapia. Para contato acionar a gerência de IST, HIV/AIDS e doenças infecciosas crônicas (GEDIC/DIVE) por meio do assistencia@saude.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3664-7440.

Os cuidados no combate ao HIV são de competência multiprofissional. Caso sejam necessários demais esclarecimentos, a equipe técnica da DIAF está à disposição no contato: logisticademedicamentos@saude.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3665-4525.

Para facilitar o entendimento do processo, seguem anexados abaixo, os fluxogramas elucidando a rede de abastecimento e as atividades desenvolvidas em torno da dispensação/registro dos ARVs utilizando o SICLOM nas UDMs Hospitalares.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)

Adriana Heberle

Diretora da Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Carmem Regina Delzivo

Superintendente de Planejamento em Saúde

(assinado digitalmente)

Flamarion da Silva Lucas

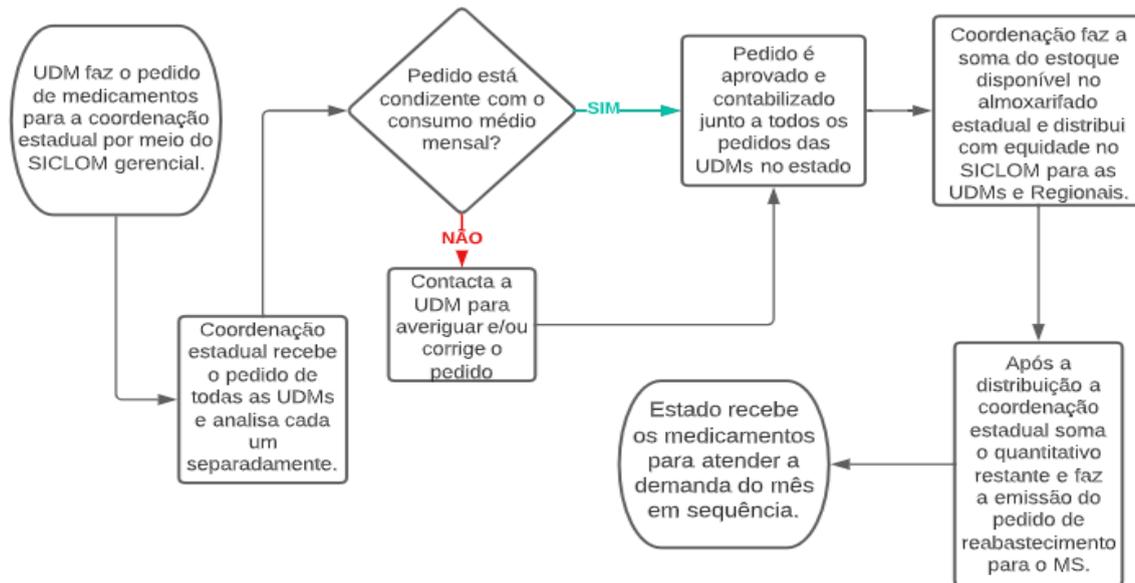
Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais

DIAF/GETEC

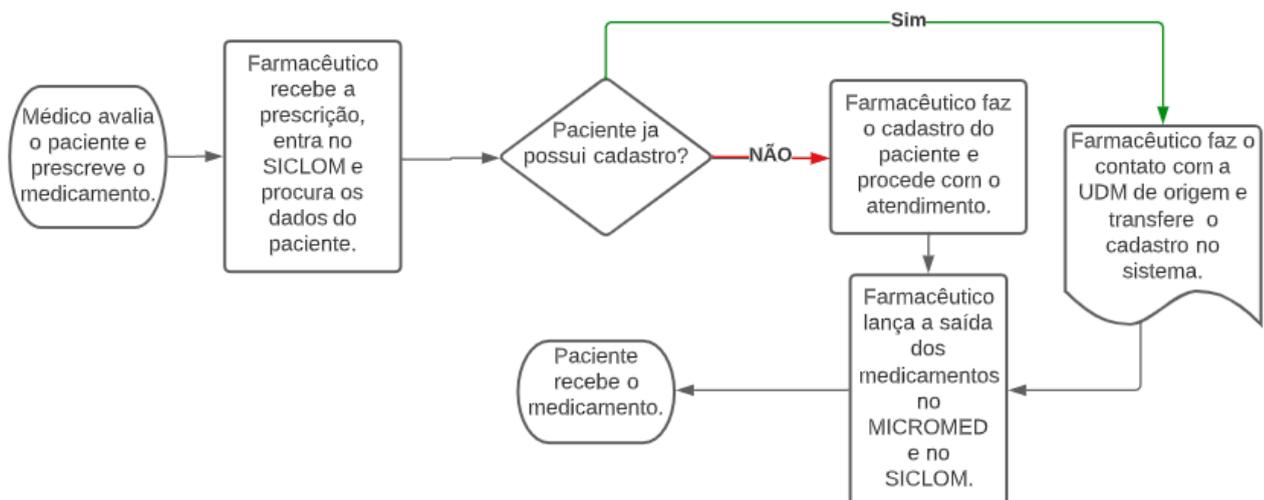




Fluxograma I - Rede de abastecimento



Fluxograma II - Atendimento e Dispensação





Assinaturas do documento



Código para verificação: **008EHNJO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANA HEBERLE** (CPF: 534.XXX.319-XX) em 06/07/2022 às 17:32:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/08/2019 - 12:38:26 e válido até 22/08/2119 - 12:38:26.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARMEM REGINA DELZIOVO** (CPF: 400.XXX.450-XX) em 06/07/2022 às 17:33:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:10 e válido até 13/07/2118 - 13:30:10.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FLAMARION DA SILVA LUCAS** (CPF: 658.XXX.760-XX) em 07/07/2022 às 19:19:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/02/2019 - 15:27:43 e válido até 18/02/2119 - 14:27:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMjMyNDfMTI1ODM4XzlwMTIfMDA4RUhOSjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00123241/2019** e o código **008EHNJO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.